

### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NICANOR CASSIANO PINHEIRO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 28 de 14 de setembro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6°.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no <u>Anexo I</u>, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço de José de Moura-PB.

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 41.976,03 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Caso, haja saldo remanescentes, neste edital, os mesmos serão utilizados e distribuídos posteriormente em outro edital. Para tanto, em categorias do audiovisual.
- 2.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática 0200 PODER EXECUTIVO, 02.011 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, 13 CULTURA, 392 DIFUSÃO CULTURAL, 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, 1056 ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO, 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. FÍSICA,



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA — FR: 17150000-TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5° - AUDIOVISUAL E 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS FR: 17160000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 8° - DEMAIS SETORES DA CULTURA.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes no município de Poço de José de Moura pelo menos 2 (dois) anos e com cadastro no rol de artistas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, declarado por meio do anexo IV.
  - a) Pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
  - b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com pelo menos 2 anos de atuação. Sendo o (a) representante, responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo V.
- 3.2 Para ambas as categorias, só será aceita uma inscrição.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço de José de Moura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
  - d) Menores de 18 anos;
  - e) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
  - f) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- g) Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, que faça parte de grupo inscrito por representante;
- h) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
- i) Pessoas que não resida no município de Poço de José de Moura-PB, pelo menos 2 anos;
- j) Pessoas com renda mensal individual com ganhos líquidos acima 2 (dois) salários-mínimos.
- k) Inscritos no chamamento público de n.º 02/2023;
- l) Inscritos em editais de chamamento público da Lei Paulo Gustavo em outros municípios.
- 4.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4. A participação do proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra. Assim sendo, do total de vagas 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota, não concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para ampla concorrência.
- 5.5 Para concorrer à cota, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição e por meio da autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDICÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

5.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional às cotas étnico-raciais.

#### 6. INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço de José de Moura, situado na Rua Celso Alves de Moura, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00H às 11:00H, exceto feriados. Bem como, através do e-mail <a href="mailto:lpgpjm@gmail.com">lpgpjm@gmail.com</a>. Também a referida secretaria ficará à disposição para toda e quaisquer informação em relação ao edital, como também disponibilizando formulários e demais anexos aos proponentes.
- 6.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o item 7, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção.
- 6.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Impugnação do edital	23/10/2023 a 24/10/2023
Inscrições	25/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Analise do	08/11/2023
Objeto	
Período para interposição de recurso	09/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	13/11/2023
Período para envio documental da Etapa de Habilitação	14/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	16/11/2023
Período para interposição de recurso	17/11/2023



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

#### POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Divulgação do Resultado Final	20/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	21/11/2023
Convocação de suplentes	22/11/2023

- 6.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 6.6 Contra a decisão da análise do objeto, caberá recurso por escrito, destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
- 6.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.8 O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 20 de dezembro de 2023.
- 6.9 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio <a href="https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/">https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a> bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poço de José de Moura-PB.

#### 7. DOS DOCUMENTOS

- 7.1 Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:
  - a) Anexo II Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
  - b) Portifólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais, com fotos, vídeos, links de redes sociais, entre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
  - c) Comprovante de residência atualizado, até 3 meses anterior;
  - d) Anexo IV Declaração de residência, em caso a residência não esteja em nome do proponente.
  - e) Anexo V Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;
  - f) Anexo VI Declaração étnico-racial, quando for o caso;
  - g) Anexo VII Declaração de Cadastro cultural;
  - h) Anexo VIII Declaração de aplicabilidade de 10% Acessibilidade;
  - i) Anexo IX Declaração de contrapartida social;
  - j) Anexo XIII Declaração de direito e uso de conteúdos;
  - k) Anexo XIV Declaração de responsabilidade.



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 7.2 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.3 Os inscritos que não tem certificação na área do áudio visual podem participar do curso de formação, que será promovido também por este edital.
- 7.4 Todos os proponentes inscritos nas categorias A-1 e A-2, ou seja, aqueles que vão produzir vídeo ou documentários devem estarem certificados em quaisquer áreas do áudio visual até a data de pagamento. Podendo também ser apresentado o referido certificado de algum membro da equipe de produção.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 20 de dezembro de 2023.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço de José de Moura-PB.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

ETAPAS	OBSERVÂNCIAS		
Análise do	Fase de análise do projeto realizada pela Comissão de		
Objeto	Acompanhamento, seleção e avaliação.		
Habilitação	Fase de verificação da regularidade fiscal e documental do		
	proponente		
Contratualização	Fase das assinaturas do Termo de Execução Cultural.		

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

#### 9. ANÁLISE DO OBJETO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de Objeto" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do objeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, nos prazos estabelecidos no item 6.4

#### 10.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>.
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida, <a href="https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao">https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao</a>
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>;
- d) Certidão Negativa de débito municipal <a href="http://portaldocontribuinte.publicsoft.com.br/sistemas/PortalDoContribuinte/views/">http://portaldocontribuinte.publicsoft.com.br/sistemas/PortalDoContribuinte/views/</a>

#### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na página do site <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpi">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpi</a>;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos no site <a href="https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao">https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao</a>;



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
   Ativa
   da
   União
   <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</a>;
- e) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida <a href="https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao">https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao</a>;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS expedida na página <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida na página <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>;
- h) Certidão negativa de débito municipal <a href="http://portaldocontribuinte.publicsoft.com.br/sistemas/PortalDoContribuinte/views/">http://portaldocontribuinte.publicsoft.com.br/sistemas/PortalDoContribuinte/views/</a>
- 10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, avaliação e seleção.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados acordo com prazo estabelecido no item 6.4, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# 11. CONTRATUALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado por meio de publicação no site do município e nas redes sociais oficiais da prefeitura e da secretaria para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital.



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente neste Edital e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço de José de Moura contendo as obrigações dos assinantes.
- 11.3 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias de acordo com prazo estabelecido no item 6.4, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro.
- 12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados será avaliada pelos membros da comissão de seleção, http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php parâmetro de como valores do Ministério da Cultura, onde será levado em consideração o preço médio. E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual, sendo levado em consideração o menor preço.
- 12.4 Caso o proponente resolva precificar os itens do seu projeto, conforme aos preços praticados no mercado local, regional e interestadual, no ato da inscrição devem ser anexados 3 cotações de preços aos quais deu referência aos valores citados na planilha orçamentária.
- 12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 12.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise.
- 12.7 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### 13. DA ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4 quando a



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável conforme Anexo VIII.

#### 14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 14.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 14.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme, anexo IX e com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser informado posteriormente.
- 14.4 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do oficial e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura.

#### 15. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

- 15.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em parcela única, baseado na entrega do objeto pleiteado no Termo de Execução Cultural e da entrega do certificado conforme o item 7.4.
- 15.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023.
  - a) A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses: conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
  - b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 15.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência.



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

15.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

#### 16. DO MONITORAMENTO

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.
- 16.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.

#### 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:
  - a) Relatório de execução do objeto Anexo XI;
  - b) Relatório de pagamentos Anexo XII;
  - c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 17.2 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 17.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 17.4 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.

#### 18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Poço de José de Moura, da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site <a href="https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual">https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a>
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos dever ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município <a href="https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/">https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <a href="https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/">https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a>.
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na secretaria nos horários e dias de funcionamentos.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 19.5 Todos os documentos referentes as despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob medida dos mesmos serem solicitados a qualquer tempo.
- 19.6 O desvio de finalidade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo.
- 19.7 Os direitos de uso e imagem de todo o conteúdo produzido por meio desta iniciativa deverão ser concedidos, sem qualquer ônus, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço José de Moura-PB, conforme anexo XIII;
- 19.8 O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 19.9 Em caso, as declarações exigidas no anexo I, das categorias "A" não sejam apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, de acordo anexo XIV;
- 19.10 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da data de publicação deste.
- 19.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio	Anexo IX- Declaração de contrapartida
	social
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo X – Termo de execução cultural
Anexo III – Critérios de seleção	Anexo XI – Relatório de execução do
	objeto
Anexo IV - Declaração de residência, em caso a	Anexo XII – Relação de Pagamentos
residência não esteja em nome do proponente.	
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou	Anexo XIII – Declaração de direito e uso
coletivo	de conteúdos



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Anexo VI – Declaração étnico-racial	Anexo	XIV	-	Declaração	de
	responsa	bilidade			
Anexo VII – Declaração de Cadastro Cultural					
Anexo VIII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade					

Cintia Mayara Linhares de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Poço de José de Moura, 23 de outubro de 2023.



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO: EXTRA** 

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 41.976,03 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos) distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Até R\$ 31.113,60 (Trinta e um mil, cento e treze reais e sessenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais a exemplos de documentários e vídeos clipes;
- b) Até R\$ 7.104,63 (Sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 3.757,80 (Três Mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

#### 2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### a) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais

<u>Produção de documentários</u>: Apoio concedido à **produção de documentários** com contexto relevante sobre a história do município de Poço de José de Moura, com duração entre 10 e 20 minutos. Com roteiro cinematográfico cinematográficos completos, declarações de uso de imagem e outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não sejam apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação da mesma, isentando a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIV.

<u>Produção de videoclipes</u>: Apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração entre 5 e 10 minutos, com roteiro cinematográfico completo e Autorização do autor da música. Em caso, as declarações ou os documentos exigidos não sejam apresentados o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação da mesma, isentando a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIV.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante na cidade Poço de José de Moura.



## **BOLETIM OFICIAL**

### <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Apoio cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade e filmes brasileiros de classificação livre que possam chegar as áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes e centro do município de Poço de José de Moura. De acordo cronograma da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

# c) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas ou cursos** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual de forma gratuita, com até 40hs.

#### Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários	2	1	3	Até R\$ 7.000,00	Até R\$ 21.000,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - videoclipe	2	1	3	Até R\$ 3.371,20	Até R\$ 10.113,60
Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.	1	0	1	Até R\$ 7.104,63	Até R\$ 7.104,63



## **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Inciso III   Ação de Formação 1 Audiovisual	0	1	Até R\$ 3.757,80	Até R\$ 3.757,80
---	---	---	------------------	------------------



## **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO II**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS	DO PROP	ONENTI	<u> </u>					
( ) Pessoa Fís	( ) Pessoa Física ( )Pessoa Jurídica							
1.1 - PESSO	A FÍSICA							
Nome Compl	eto							
Nome artístic	o ou nome so	ocial						
RG:		CPF:						
Data de nasci	mento:							
Endereço Cor	mpleto:						Cidade:	
Estado:	CEP:		Telefone:		Email:	:		
1.2 - PESSOA Razão Social: Endereço Cor	:	Ā				CNPJ Cidade:		
CEP:		Те	lefone:			Ciuuci.		
Estado:			Email:					
1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?  ( ) Zona urbana ( ) Zona rural								
			OMUNIDADE TRA	ADICI	ONAL	?		
( ) Não pertenço a comunidade tradicional     ( ) Comunidades Extrativistas     ( ) Comunidades Ribeirinhas     ( ) Comunidades Rurais     ( ) Indígenas				( ) Pes ( ) Pov ( ) Qu	vos Ciganos scadores(as) A vos de Terreir ilombolas tra comunidad			



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

1.5 - GÊNERO?					
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero		r Transgênero n Transgênero	( ) Pessoa Não ( ) Não inform ( ) Outros		
1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?					
( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela					
1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM D	EFICIÊNCIA	- PCD?			
( ) Sim		( ) Não			
CASO TENHA MARCADO "SIM", Q	UAL TIPO D	E DEFICIÊNCIA	Λ?		
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual	( ) Múltipla ( ) Visual				
1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOL	ARIDADE?				
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Pós Graduação Completo			eto	
1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL					
<ul><li>( ) Nenhuma renda.</li><li>( ) Até 1 salário mínimo</li><li>( ) De 1 a 2 salários mínimos</li></ul>	<ul><li>( ) De 3 a 5 salários mínimos</li><li>( ) Acima de 5 salários mínimos</li></ul>				
1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE A	LGUM PRO	GRAMA SOCIAI	.?		
( ) Não ( ) Garantia-Safra ( ) Bolsa família ( ) Seguro-Defeso ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil					



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

eletivo:  ação:  soas fazem parte do coletivo?  COMPÕEM O COLETIVO:	
COMPÕEM O COLETIVO:	
COMPÕEM O COLETIVO:	
SE SIM. QUAL?	
( ) Pessoa negra	
-cultural.  ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(e afins.	



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO: EXTRA** 

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- ( ) Inciso I | LPG Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários/Vídeos
- ( ) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante na cidade Poço José de Moura-PR
- () Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.2 -	DESCRI	IÇAO I	OO PRO	JETO

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

#### 2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

#### 2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

#### 2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS	S NO PROJETO					
Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra					
Acessibilidade comunicacional:  ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;	( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra					
Acessibilidade atitudinal:  ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e     ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.					
2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO						
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua	proposta será realizada.					
2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO P	ROJETO?					
Data de início/ I	Data final/					

#### **2.9 - EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Nome do profissional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

CPF/CNPJ

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

Pessoa

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

Pessoa com

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Função no projeto

					negra: S/N	S/N
					<b>'</b>	
.10 -	CRONOGRAMA I	DE EXE	CUÇÃO			
Descr	eva os passos a seren	n seguido	os para execução		espaço, é necessário deta	ılhar os objetivos
	quenas ações e/ou re					
or ex		alização	de 02 oficinas d		onfecção de 80 figurinos	
	Meta			Etapa	Início	Fim
Apres	ente os meios que se	rão utiliz	ados para divul	gar o projeto. ex.: im	pulsionamento em redes	sociais.
2.12 -	CONTRAPARTID	A SOCI	AL			
As de	spesas recorrentes do	s itens al	baixo são de exc	clusividade do propo	nente selecionado.	
	() Realização de	exibições	s gratuitas, asseg	gurados a acessibilida	ade de grupos com restri	ções e o direcionamen
A					epassado pela Secretaria	
	Cultura e Turismo	o. E entre	ega de 02 cópias	s na Secretaria Munic	cipal de Esporte, Cultura	e Turismo
- D	() D 1' 7'	1 . ~		1 11 11 11 1	1 ~	1
В		, .		ios a acessibilidade o	le grupos com restrições	e o direcionamento
	à rede de ensino d	ia localid	iade.			

#### 2.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

) Formação teórica e prática gratuita.

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo <a href="http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php">http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</a> E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual. Em caso em que o orçamento seja realizado pela segunda opção, o



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

proponente deverá apresentar as 3 cotações que deu referência aos valores apresentados no projeto. E precificar conforme citado no item 12.3 do edital.						
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço	
Poço de José de Moura-PB, de de 2023.						

Assinatura do proponente



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo existe coerência, observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poço Dantas-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Poço Dantas-PB.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10



### **BOLETIM OFICIAL**

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
Н	Proponentes do gênero feminino	5			
I	5				
J	5				
K	5				
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAI	20 PONTOS				

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
L	7				
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7			
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6			
PONTUAÇÃO F	20 PONTOS				



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- 4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio
- 5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- 6. Serão desclassificados os projetos que:
  - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Declaro que o(a) , se encontra
beciaro que o(a), se encontra
cadastrado neste Secretaria do rol de Artistas Culturais do município de Poço de José
de Moura-PB.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.
Poço de José de Moura-PB/
Cintia Mayara Linhares De Oliveira Secretária Municipal de Cultura e Turismo



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE:		
IDENTIDADE:		
CPF N.º		
E-MAIL:		
TELEFONE		
	n a pessoa nico e representante procedimentos ex comunicações, poe tos e dar quitação, . Os declarantes in	indicada no campo e neste edital, outorgando-lhe kigidos nas etapas do edital, dendo assumir compromissos, renunciar direitos e qualquer formam que não incorrem em
NOME DO INTEGRANTE	CPF N.º	ASSINATURAS
Poço de José de Moura	-PB/	/



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO VI**

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,
, CPF, RG nº, residente e
domiciliado no território do município de Poço de José de Moura-PB, DECLARO para
fins de participação no Edital N.º 01/2023 que estou assegurado pela cota de 20% por
ser negro/pardo.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação
de sanções criminais.
Poço de José de Moura-PB/
Assinatura do declarante



## **BOLETIM OFICIAL**

### <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Declaro o	que o		, reside em imóvel a Rua
		_, n.º	de minha propriedade a mais de 2 (dois)
anos.			
Por ser v	verdade, assino a presente	declaração	e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode	acarretar sanções criminais	S.	
	Poço de José de Moura	a-PB/	/
	Propriet	ário do imóv	vel



Justifico-me não usar os 10%, motivo:

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10% DO ITEM 13.6 DO EDITAL

( ) Em razão das características do objeto cultural, ser de desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
( ) Devido o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural ou seja, com legendagem
legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poço de	José de	Moura -	- PB,	/	/	
_						
	Δ	ssinatu	a do de	clarante		



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO IX**

#### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Sendo a mesma, ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma que a mesma elaborará posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Poço de José de Moura – PB,//	
Assinatura do declarante	



## **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### ANEXO X

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/ 2023 TENDO POR OBJETO
A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por Senhor(a) Cintia Mayara Linhares De Oliveira, e o (a) AGENTE CULTURAL,, portador(a) do RG nº, expedida em, CPF nº
residente e domiciliado(a) à CEP:
residente e domiciliado(a) à CEP:  telefones: resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro
ao projeto cultural, contemplado no conforme chamamento
público nº 01/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS



### **BOLETIM OFICIAL**

## <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

4.1. Os recursos financeiros para a exe	ecução do presente te	rmo totalizam o montante de
R\$		
4.2. Serão transferidos à conta do(a)		, especialmente aberta no
, Agência	_, Conta Corrente nº _	, para recebimento
e movimentação.		

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
  - I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
  - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
  - I) executar a ação cultural aprovada;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural:
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo XII do edital, apresentado no



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

- 7.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 7.1.1 O monitoramento será realizado de duas maneiras:
  - a) Envio de Relatório de execução parcial, conforme anexo XI, a ser entregue pelo proponente com 30 dias após o recebimento da primeira parcela.
  - b) Visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.
- 7.1.2 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não esteja cumprindo o objeto.
- 7.2 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:
  - a) Relatório de execução do objeto Anexo XI;
  - b) Relatório de Pagamento Anexo XII;
  - c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- 7.2.1 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 7.2.2 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 7.2.3 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.
- 7.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
  - IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou



# **BOLETIM OFICIAL**

# TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

- III Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Na condição que o Ministério da Cultura, prorrogue os prazos de execução.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



# **BOLETIM OFICIAL**

# TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1(um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <a href="https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/">https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a>

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

	Cintia Mayara Linhares De Oliveira
Sec	cretária Municipal de Cultura e Turismo



# **BOLETIM OFICIAL**

# TRIBUNA DO POCO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO XI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas e etapas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:
( ) integralmente ( ) parcialmente ( ) não cumprida
Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:



3. PRODUTOS GERADOS

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

<ul><li>3.1.1 A execução do projeto gerou que tipo de produto?</li><li>( ) Vídeos ( ) Documentários</li></ul>
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?  Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
<ul> <li>3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera?</li> <li>(Você pode marcar mais de uma opção).</li> <li>( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.</li> <li>( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.</li> <li>( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.</li> <li>( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.</li> <li>( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.</li> <li>( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.</li> <li>( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.</li> </ul>
<b>4. PÚBLICO ALCANÇADO</b> Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
<b>5. EQUIPE DO PROJETO</b> 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
<ul> <li>5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</li> <li>( ) Sim ( ) Não</li> <li>Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.</li> </ul>
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:  Nome do profissional Função no projeto CPF/CNPJ



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POCO DE JOSÉ DE MOURA – PB. SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

CLOCAIS DE DEALIZAÇÃO			
<b>6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO</b> 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o	o produto cultural do projeto?		
( )1. Presencial.	produte cultural de projeto.		
( ) 2. Virtual.			
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).			
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?			
Você pode marcar mais de uma opção.	1 1/1 11 )		
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virt			
( )Youtube ( )TikTok ( )Instagram / IGTV ( )Google Meet, Zoom etc.			
( )Facebook	( )Google Meet, Zoom etc.		
( )1 decoor			
6.4 De que forma aconteceram as ações e ativid	dades presenciais do projeto?		
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.			
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.			
( )3. Principalmente em um local base, mas co	m ações também em outros locais.		
67 Onde a maiete fai malice de 9			
6.7 Onde o projeto foi realizado?			
Você pode marcar mais de uma opção:  ( ) Equipamento cultural público municipal.	( )Draga		
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Praça. ( )Rua.		
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.		
( )Escola	( )Outros		
\ /=	( ) = 502.00		

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do declarante



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

		ANEXO XII		
RELATÓRIO DOS PAGAMENTOS				
ITEM	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
	ERAL DE PAGAMENTOS			
Assinatura do	o proponente:	Data/_		



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### **ANEXO XIII**

### DECLARAÇÃO DE DIREITO E USO

(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que o conteúdo produzido e classificado por meio do edital n.º 01/2023 dos recursos referentes a Lei Paulo Gustavo, será concedido de forma gratuita à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço José de Moura-PB podendo a mesma utilizar em sites, redes sociais, eventos, entre outras vinculações ou ocasiões que for necessária e a qualquer tempo.

Poço José de Moura-PB	/	/	
			_
Declar	ante		



# **BOLETIM OFICIAL**

# <u>TRIBUNA DO POÇO</u>

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA– EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

#### ANEXO XIV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que sou responsável por todos os atos que tornem consequencia da não apresentação da documentação solicitada no anexo I, referente a categoria (documentários e vídeos) do edital de n.º 01/2023, ao qual fui selecionado. Desta forma, isento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura-PB, de quaisquer responsabilidade.

Poço José de Moura-PB	/	/	
Declar	rante		